Estado de São Paulo do Brasil)

100 RE'18 NUMERO DO DIA

NUMERO ATRAZADO DO ANNO CORRENTE

DIARIO DO EXECUTIVO

ACTOS DO INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO

Decrete n. 6.884, de 29 de dezembro de 1934. — Divide a comarca de Piracicaba em duas circumscripções para o effeito do Registro Geral e de Hypothe-

Decreto n. 6.585, de 28 de dezembro de 1934 Cria a Secretarià de Estado dos Negocios da Segurança Publica.

Decreto n. 6,887, de 29 de dezembro de 1934 -Estabelece medidas de caracter financeiro.

Decreto n. 6.888, de 29 de dezembro de 1934 Orça a Receita do Estado para o exercicio financeiro de .1935.

Acto - Renova os accordos existentes que estabelecem taxas para pagamento em papel das obrigações resultantes de contractos para fornecimento de luz e energia electrica, de gaz para illuminação e outros misteres e de agua, no Estado.

PALACIO DO GOVERNO - Despachos do Secre tario da Interventoria — Nomeações — Acto.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO MUNI-CLPAL — Expediente do dia 29 — Communicações ás Prefeituras. Orçamentos para 1935 — Diversos.

CONSELHO CONSULTIVO DO ESTADO — Sessão extraordinaria de 29 de dezembro de 1934.

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO -

SECRETARIA DA JUSTIÇA & SEGURANÇA PU-PLICA — Acto n. 701 — Actos do secretario — '2.a secção: expediente do dia 28 — Protocollo Geral.

Repartição Central de Policia — 3.a Delegacia

Auxiliar - Delegacia Especializada de Transito.

Força Publica: Guarda Civii — 1.a Secção — Boletim n. 233. SECRETARIA DA FAZENDA E DO THESOURO Despachos — Directoria da Fiscalização.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO É DA SAUDE PU-BLICA — Secção de Hygiene — Secção de Notas e Informações.

Directoria do Eusino — Protocollo e Informações — Delegacia Regional — Superintendencia da Educação Profissional e Domestica.

Serviço Sanitario — Secretaria — Secgão de Ex-pediento — Secção de Contabilidade,

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO — Recenseamento.

SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS. — Expediente do dia 28 — Expediente do dia 29 — Directoria de Contabilidade — Repartição de Aguas e Exgattos.

EDITAES DO EXECUTIVO

DIARIO DOS MUNICIPIOS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO Actos - Entradas e sahidas de dinheiro - Reque

rimentos despachados — Directoria do Expediente —
Procuradoria Fiscal — Directoria do Protocollo — Directoria de Obras — Directoria de Polícia Administrativa — Directoria da Receita — Serviço de divertimentos publicos — Serviço de Exames de Candidates a Motoristas - Editaes.

EDITALS

BALANCETES

BOLETIM FEDERAL

2.1 REGIAO MULTAR CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARCHITECTURA. RECEBEDORIA FEDERAL

SERVICO ELEITORAL

DIARIO DA JUSTIÇA

PALACIO DA JUSTICA

COTE DE APPELLAÇÃO fresidencia — Requerimentos despachados Secretoria — Secção Administrativa: — rectifica-

Carterio Criminal - Accordãos. EDITAES - Fôro da Capital. - Fôro do inte-

INEDITORIAES

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

- Movimento de Juizes - Licença.

Diario do Executivo

Actos do Interventor Federal no Estado

DECRETO N. 6.584 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1934

Divide a comarca de Piracleaba em duas circamscripções para o effeito do Registro Geral e & Hypothecas.

J DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Interventor Federal no Estado do São Paulo, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo decreto federal n. 19.898, de 11 novembro de 1930,

Decreta:

Art. 1.0 - A comarca de Piracicaba, para o effeito Co Registro Geral e de Hypothecas, fica dividida em duas circumscripções.

Art. 2.0 - A 1.a circumscripção comprehenderá uma parte do districto da séde da comarca e mais os districtos de Xarqueada, Villa Rezende e Ibitiruna.

Art. 2.0 - a 2.a circumscripção abrangerá a outra parte de districto da sêde da comarca e os districtos de Santa Branca, Rio das Pedras e Saltinho.

Art. 4.0 — O districto da sede da comarca será re-partido pelo Río Piracicaba, a começar nas civisas com a comarca de Campinas, seguindo pelo rio abaixo até encontrar o ribeirão Piracibá-mirim, sobem por este até encontrar o caminho que é prolongamento da rua Moraes Barros, seguem pelo eixo de dito caminho e de dita rua, incloctem a esquerda para a rua do Porto e seguem, de-pois, pela estrada co Marins a alcançar a de Ibitiruna, por esta até frontear as nascentes do ribeirão da Gibola, o por este abaixo até o rio Tieté.

Art. 5.0 — O presente decreto entrará em vigor na

data da sua publicação, revogadas as disposições em contratio.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 29 de dezembro de 1934.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA

Valdomira Silveira Publicado na Secretaria da Justiça e Segurança Publica, em 29 de dezembro de 1934.

Arthur M. Teixeira, Director da Justica.

DECRETO N. 6.885, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1934

Crea a Secretaria de Estado dos Negecios da Seguranca Publica.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo Decreta federal n. ... 13.938, do 11 de novembro de 1930,

Considerando a conveniencia de desdobrar a actual Se-cretaria de Estado dos Negocios da Justiça e da Segurança Publica, attendendo-se ao vulto dos serviços que lhe estão subordinados;

considerando que a Chefatura de Policia já dispõe de funccionalismo e apparelhamento necessarlos á Secretaria

considerando que o Commundo da Força Publica deve

trativo, afim de poder melhor dedicar-se á organização da Força e execução dos seus serviços e ordens,

Art. 1.0) — Fica criada a Sceretaria de Estado dos Negocios da Segurança Publica, desannexada da actual Secretaria de Estado dos Negocios da Justiga e da Segurança Publica, que passa a denominar-se: Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça.

Art. 2.0) - Ficam a cargo da Secretaria da Segurança Publica:

- a) a Força Publica;
 b) a Guarda Civil;
- c) o Serviço da Policia Civili
- d) o Almoxarifado: e) as Cadeias Publicas,
- § Unico A Força Publica passa a subordinar-se di-rectamente ao Secretario da Segurança Publica, ficando re-vogado o decreto 5.289, de 14 de dezembro de 1931.

Art. 3.0 - A Secretaria comprehende:

- a) o gabinete do Secretario:
 b) a Directoria Geral;
 c) a Thesourarin;
- d) a Portaria. Art. 4.0 O Gabinote do Socretario terá o seguinte
- pessoal: 3 Officiaes de Cabinete;
 - Ajudantes de Ordens;
 - stenographo archivista;
 - continuos;
 - serventes; 2 correios.
- § Unico Os ajudantes de ordens serão nomeados li-vremente pelo Secretario, entre os officiaes da Força Publica, sem limite de posto.

 Art. 5.0 — A Directoria Geral comprehende seis sec-

ções, das quaes uma de Contabilidade, e terá o seguințe pessoal:

- 1 Director Geral:
- 2 directores; 6 chefes de secção:
- 6 primeiros escripturarios:
- segundos escripturarlos: .
- 12 terceiros escripturarios;
- 16 quartos escripturarios,

Directoria Geral, terá o seguinte pessoal;

- § unico O cargo de director geral é considerado de confiança. Art. 6.0 - A Thesouraria, directamente subordinade
- ao Secretario, terá o seguinte pessoal; 1 thesoureire:
- 1 ajudante de thesoureiro, este com a categoria de 2.0 escripturario 7.0 — A Portaria, directamente subordinala á
- 1 porteiro; continues:
- 17 serventes.
- Art. 8.0 Fica extincte o cargo de Chefe de Policia.

bem como o respectivo gabinete.

§ unico — As funcções que eram exercidas pelo Chete de Policia passarão a ser attribuidas ao Secretario da Segurança Publica.

Art. 9.0 - Ficam incorporadas a Directoria Geral da Secretaria da Segurança Publica, a juizo do Secretario, os ticar alliviado de certas attribuições de caracter adminis- [funccionarios da Directoria Geral da Repartição Central

A' vista da interrupção do servico postal, a entrega domiciliar do "Diario Official" ficou suspensa. Os assignantes que assim desejarem podem, porém, mandar procurar a folha na Portaria desta Repartição.

de Policia, 6ra extincta, e os quo forem transferidos da antiga Secretaria da Justiça e da Segurança Publica. Art. 10. — Esses "uneconarios terão sous títulos apostilados e continuara, a perceber os actuaes mentor.

Art. 11. -Os fun cionarios da Repartição Central de Policia que não forem transferidos, ficarão em disponi-bilidade, com os vencimentos integraes e com as mesmas vantagens dos cargos que actualmente exercem, até serem aproveitados em outros cargos.

Art. 12. — O processo de expulsão de estrangeiros será preparado na Serretaria da Segurança Publica, por iniciativa do respectivo Secretario ou á requisição do Secretario da Justica.

Art. 13. - Os serviços de concessão de passaportes

Licam a cargo da Secretaria da Segurança Publica.

Art. 14. — Fica creada a Superintendencia de Ordem
Política e Social, abcangendo a Delegacia de Ordem Politica, a Delegacia de Ordem Social e a Delegacia de Fiscalização de Explosivos, Armas e Municições.

§ 1.0 — A Delegacia de Fiscalização de Exmosivos, Armas e Munições, em creada, terá a cathegoria de Delegacia especialisada, com o seguinte pessoal.

- 1 Delegado especulizado:
- l escrivão:
- 1 escrevente; 1 armeiro:
- 3 tercetros escripturarios
- almoxarife; 2 gerventes.
- , § 2.5 A Delegacia de Ordem Postal ficará com *
 fictual organização, sendo-lhe attribuido mais o serviçe
 de fiscalização de hoteis, que fiza desligado do Delegacia de Viglancia e Capturas.
- . § 3.0 A Delegacia de Ordem Politica ficará com a
- actual organização.

 Art. 15. O Superintentento de Ordem Política & Social será nomendo em commissão e as suas fareções, exercidas em todo o Estado, serão estabelecidas pelo Regulamento da Secretaria da Segurança Publica.
- Art, 16. Coatinuam a cargo la Secretario da Jus-tica os servicos de extincta Serrelaria da Justica e la Seguranca Publica que, pelo presente decreto, natiforam attribuidos à Secretaria da Seguranca Publica. Art. 17. — Os vencimentos do pessoal serão es cons-